



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N° 4.017 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024,

Considerando o Decreto nº 3.992, de 22 de maio de 2025, que que “Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial os autos do Processo Administrativo eletrônico nº 6520/2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio do Decreto nº 3.992, de 22 de maio de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, autorizada a praticar os trâmites necessários para a realização da Conferência Municipal das Cidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Renato Fabiano Marques de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 1^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º - São objetivos da 1^a Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6^a Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º - São finalidades da Conferência Municipal:

I – Indicar prioridades de atuação para o Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ

II – Eleger os delegados para a 6^a Conferência Estadual das Cidades, na forma do Anexo I

III – Propor o Conselho Municipal da Cidade, com a composição conforme Anexo I

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º - A 1^a Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6^a Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6^a Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º - A Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta:

I – EIXO 1 - Articulação entre os principais setores urbanos com o planejamento e orçamento das políticas públicas.

II – EIXO 2 – Gestão estratégica e financiamento

III – EIXO 3 – Grandes temas transversais

Parágrafo único - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Da Realização

Art. 5º - A 1º Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto será realizada no dia 30 de junho de 2025, no Auditório do Centro Pastoral Paroquial Monsenhor Sérgio Guimarães da Silva (Salão Paroquial), localizado na Praça João Werneck, Centro, São José do Vale do Rio Preto.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º - A 1º Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto será realizada através de painéis e grupos de discussão, com a seguinte programação:

- I – Credenciamento;
- II – Abertura em plenária, com sessão solene e mesa de autoridades;
- III – Leitura do Regimento Interno da 1º Conferência Municipal das Cidades
- IV – Proposta de instituição do Conselho Municipal das Cidades;
- IV – Palestras e debates sobre os eixos temáticos;
- V – Plenária para apresentação das propostas e votação das propostas que serão levadas à Conferência Estadual;
- VI – Votação dos Delegados para a Conferência Estadual

Art. 7º - A 1º Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e na sua ausência, será substituído pela Diretora de Planejamento e Gestão.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 8º - Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

- a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ foi convocada através do Decreto nº 3.992 de 22 de maio de 2025, posteriormente alterada pelo Decreto nº 4.015 de 24 de junho de 2025.

SEÇÃO IV Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11º - A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º - Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º - Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

- I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
- II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
- III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
- IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º - O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 12º - As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

- I - delegadas e delegados;
- II - observadoras e observadores;
- III - convidadas e convidados.

§ 1º - As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º - As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º - Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 13º - O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme “ATA nº 03/2024 da Reunião Ordinária da Comissão Organizadora da 6º Conferência Estadual das Cidades do Rio de Janeiro, para análise e aprovação do 6º regimentos da Conferência Estadual das Cidades e outros assuntos, realizada em 27 de Março de 2024”

Art. 14º - Serão eleitos o seguinte quantitativo de delegados para a Etapa Estadual da Conferência das Cidades:

Poder Público Municipal

- Poder Executivo – 2 membros
- Poder Legislativo – 1 membro

Sociedade Civil Organizada

- Movimentos populares – 2 membros
- Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais – 1 membro



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 1 membro
- Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa ou Conselhos Profissionais ou Organizações da Sociedade Civil com Atuação na Área de Desenvolvimento Urbano – 1 membro

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 15º - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º - O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º - O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º - Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 16º - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III Disposições finais

Art. 17º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Acadêmicas / Conselhos Prof. / ONGs	Total
3	2	1	1	1	8

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
Renato Fabiano Marques de Oliveira	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Poder Público Municipal
Caroline Cunha Morelli	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Poder Público Municipal
Helena de Araújo Branco	Câmara Municipal	Poder Público Municipal
José Gusmão Valladares	Associação de Moradores e Amigos de Águas Claras	Movimentos Populares
Mariana Cordeiro Gusmão Pinho	Associação de Moradores e Amigos de Águas Claras	Movimentos Populares
Maria Tereza Zozimo Caputo	Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ	Entidade de Trabalhadores
Bruno Teles Neves	ABBM Braga Comercio e Serviço LTDA	Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano
Rosane de Souza Rocha Furtado	Associação Rede Cruzada/Centro de Educação Infantil DASCHU	Entidade Acadêmicas



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor _____ da _____ entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

São José do Vale do Rio Preto/RJ, _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]



MUNICÍPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
C602F97C960C4A8A8FB39CB9D4F7B151

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ELISANGELA ALVES RODRIGUES em 27/06/2025 12:23:08
CPF:***.***-.197-01
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: JOSE CARLOS PACHECO FURTADO em 27/06/2025 14:06:13
CPF:***.***-.537-49
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: RENATO FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA em 27/06/2025 15:33:06
CPF:***.***-.507-10
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C602F97C960C4A8A8FB39CB9D4F7B151>